

ATA N.º 07/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 58 minutos

No dia dezassete do mês de fevereiro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Hora do Planeta – 2014		ANMP
3	Análise dos Regulamentos Municipais das Hortas Comunitárias e do Cartão Sénior		Assembleia Municipal de Benavente
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1248, de 12 de fevereiro	

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de alargamento de horário de estabelecimento	Reg.º 701/2014, 07.01	de João Carlos dos Santos Barbaça
7	Licenciamento de recinto itinerante - Circo-ambulante / Despacho a ratificação	02/2014, 11.02	de Walter Portos Dias da Silva
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	04/2014, 11.02	de Walter Portos Dias da Silva
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
10	Abate de árvores em perigo de queda, desbaste e desrama de pinhal nas áreas florestais municipais da Urbanização Belo Jardim e da Urbanização Herdade do Pinheiro		
11	Substituição de arvoredo de alinhamento - Rua Padre Tobias, em Samora Correia		
12	Abate de árvore – Rua Fernando Vaz – Urbanização Quinta dos Álamos, em Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

13	Licença administrativa / Legalização de armazém	1114/2011	GRB – Administração de Bens, Lda.
14	Comunicação prévia / Legalização de alterações em moradia unifamiliar	891/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
15	“ “	892/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
16	“ “	893/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
17	“ “	894/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
18	“ “	895/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
19	“ “	896/2013	D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
20	Autorização administrativa – A conhecimento	208/2007	A Residência de Idosos do Porto Alto, Lda.
21	Autorização de alteração de utilização	913/2013	Virgílio Dias
22	Ordenamento de trânsito	89/2014	João César Nogueira Lima
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
23	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Junta de Freguesia de Samora Correia
24	Atividades de Tempos Livres – Páscoa Ativa – 7 a 11 de abril	Inf. 789/2014, de 28/01	
	Bibliotecas e Arquivo Histórico		
25	Biblioteca Odete e Carlos Gaspar – Doação de acervo particular de Jorge Teixeira Lapa	Informação 1/2014, de 3 de fevereiro	
26	Período destinado às intervenções dos munícipes		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento que através de *mail* rececionado no decurso da manhã, o senhor vereador José Rodrigues da Avó justificou a sua ausência na presente reunião, bem como na próxima, por motivos de ordem profissional, informando da sua substituição pelo senhor Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, elemento seguinte da lista do PPD/PSD.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Questionou acerca do ponto de situação das obras no Centro Cultural de Samora Correia.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO EM SAMORA CORREIA

Questionou se há alguma garantia da AR – Águas do Ribatejo de que as obras em curso em Samora Correia estejam concluídas no Carnaval, e em especial na Av. Egas Moniz, para que os cursos possam passar sem quaisquer problemas.

3- PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Observou que sendo bem visível na Estrada Nacional 118 um grande placard convidando a visitar o Carnaval de Marinhais, e na sequência duma entrevista que o senhor presidente deu ao jornal “O Mirante”, em que referiu querer apostar na promoção turística, seria importante que a Câmara Municipal pudesse ser promotora do Carnaval de Samora Correia e procedesse à colocação de alguns *outdoors* em pontos estratégicos.

4- MAU ESTADO DO PISO DA ESTRADA NACIONAL 118, ENTRE PORTO ALTO E BENAVENTE, FRUTO DAS ÚLTIMAS INTEMPÉRIES

Questionou se a Câmara Municipal já alertou a Estradas de Portugal para o mau estado em que se encontra o piso da Estrada Nacional 118, entre Porto Alto e Benavente, fruto das intempéries dos últimos dias, para que aquela entidade possa fazer uma intervenção logo que o tempo arribe e tapar os muitos buracos que surgiram.

5- PONTO DE SITUAÇÃO DO ESTUDO DE MOBILIDADE NAS ZONAS HISTÓRICAS DE SAMORA CORREIA E BENAVENTE

Questionou se a Câmara Municipal já concluiu o estudo de mobilidade nas zonas históricas de Samora Correia e Benavente para, posteriormente, poder analisar os projetos de requalificação urbana dessas zonas e, ao mesmo tempo, pensar no trânsito.

6- INSTALAÇÃO DE POLO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA EM SANTO ESTÊVÃO

Dada a expectativa de instalação de um polo da Universidade Lusófona em Santo Estêvão que foi criada na população, gostaria de saber se a Câmara Municipal tem algum *feedback* relativamente à manutenção do interesse nesse projeto, porque se já não houver lugar àquele investimento, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão certamente poderá ver revogado o acordo de cedência do terreno para aquela finalidade.

7- CORREÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Recordou que tendo abordado em anterior reunião do Executivo a necessidade de correção do horário de funcionamento da iluminação pública, certo é que embora as luminárias já tenham sido sinalizadas, não se verificam quaisquer alterações no terreno.

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- REALIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS JORNADAS DE SAÚDE DO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA E DO ACES DO ESTUÁRIO DO TEJO

Referiu a realização, no fim de semana anterior, das primeiras Jornadas de Saúde do Hospital de Vila Franca de Xira e do ACES do Estuário do Tejo, tendo o senhor presidente da Câmara Municipal e ela própria tido oportunidade de participarem na sessão de abertura e de ver do valor da iniciativa, ainda que se tenha tratado de um primeiro momento de formação e articulação entre aquelas duas entidades responsáveis pela saúde na região.

Registou a grande adesão de participantes ligados à saúde e referiu a iniciativa cultural que marcou o primeiro dia daquelas Jornadas, que decorreu no Cineteatro de Benavente com a participação da Sociedade Filarmónica Benaventense, cuja Banda recebeu elogios e reconhecimento por parte de muitos, que desconheciam o trabalho que é feito no que diz respeito à formação de estudantes de música e à qualidade do trabalho da Banda.

Disse crer que aquelas primeiras Jornadas de Saúde foram marcadas pelo sucesso nas duas vertentes e endereçou agradecimentos ao Hospital de Vila Franca de Xira e ao ACES e deixou a disponibilidade para o futuro de colaboração do Município noutras iniciativas de natureza similar.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Deu nota da realização, no passado sábado, do Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática, organizado pela Associação de Ginástica de Santarém e pelo CUAB – Clube União Artística Benaventense em Benavente, tendo os clubes da área do Município obtido bons resultados, como já vem sendo hábito.

Disse que por opção das partes envolvidas, aquele Campeonato teve como base uma parceria entre as Associações de Ginástica de Santarém e de Leiria, visando um pavilhão repleto de público e um maior nível competitivo, o que sucedeu, tendo sido uma boa aposta.

Deu nota que no período da manhã decorreu o Troféu AGS, para os mais pequenos que se iniciam na modalidade.

2- INICIATIVAS DESPORTIVAS

Observou que todos os fins de semana são bastante ativos em termos desportivos na área do Município de Benavente, sendo que todas as atividades que decorrem no concelho são importantes, nomeadamente no que respeita ao andebol, ao basquetebol e ao futebol, que fazem parte dos campeonatos distritais, envolvendo jovens e também seniores, como é o caso do campeonato INATEL de futebol, ainda que por hábito seja apenas feita referência aos eventos que são diferentes do habitual.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Recordou quão difícil foi para a Câmara Municipal executar as garantias prestadas para a boa execução da empreitada do Centro Cultural de Samora Correia, face à relutância demonstrada pelas entidades bancárias durante alguns anos, e que as obras estão a ser realizadas em substituição da empresa que desenvolveu a empreitada.

Transmitiu que os trabalhos previstos na empreitada lançada para colmatar as deficiências da construção inicial estão concluídos, cumprindo lançar mais um processo concursal para a resolução do problema do sistema dos *springlers*, sendo que ainda existem verbas disponíveis do valor que foi executado.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que face às condições meteorológicas e dada a extensão de valas que entretanto foram abertas, dificultando a circulação automóvel, a Câmara Municipal oficiou a AR – Águas do Ribatejo informando que enquanto não estiverem reunidas as melhores condições, não permitirá a abertura de novas frentes de trabalho.

Observou que as preocupações relativas à realização do Carnaval em Samora Correia estão acauteladas, embora a Câmara Municipal não deixe de ser confrontada com um conjunto de problemas que vão surgir e que derivam do facto de não existir cadastro de algumas das condutas que estão instaladas nas zonas mais antigas.

Acrescentou que após ter sido feita a travessia da Estrada Nacional 118 e concluída a construção de algumas caixas de visita, na passada quinta-feira foi identificada mais uma conduta de água que interferia com a realização dessas mesmas caixas de visita, obrigando a outra intervenção que não estava prevista.

Disse ter a expectativa que nos próximos dois ou três dias se possa concluir toda a intervenção na Rua Popular, estando acordado com a empresa adjudicatária da obra a pavimentação desta via, bem como das valas que estão abertas no troço da Av. Egas Moniz e da Rua Calouste Gulbenkian, circuito utilizado pelo curso carnavalesco, sendo que as obras terão depois que ser retomadas na Av. Egas Moniz.

3- PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Referiu que tem sido a própria entidade que faz a promoção do Carnaval de Samora Correia a contratar a publicidade em *outdoors*, sendo que alguns destes são

colocados em autoestradas, nomeadamente na A13, situação que a Câmara Municipal poderá confirmar.

4- ESTADO DA ESTRADA NACIONAL 118, FRUTO DAS INTEMPÉRIES

Afirmou que o estado do piso das estradas nacionais faz parte das preocupações constantes da Câmara Municipal, que procura alertar a Estradas de Portugal através do contacto mais próximo que mantém com o fiscal, a quem transmite todas as situações, ainda que seja do conhecimento direto deste, porquanto faz esse trajeto com muita regularidade.

Observou que devido às chuvas intensas que têm ocorrido, tem havido uma degradação mais acentuada das condições de algumas das estradas de âmbito nacional.

5- PONTO DE SITUAÇÃO DO ESTUDO DE MOBILIDADE NAS ZONAS HISTÓRICAS DE SAMORA CORREIA E BENAVENTE

Transmitiu que o estudo de mobilidade para os núcleos urbanos de Samora Correia e Benavente ainda não está concluído, sendo que antecedendo uma última versão, haverá espaço para, em conjunto com os senhores presidentes de juntas de freguesia e com os senhores vereadores, fazer as necessárias observações e recolher os contributos de todos.

6- INSTALAÇÃO DE POLO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA EM SANTO ESTÊVÃO

Afirmou que a Câmara Municipal tem mantido contactos com a Universidade Lusófona, entidade que tem sempre transmitido a manutenção do interesse em construir um colégio em Santo Estêvão, cujo processo está em fase de licenciamento, sendo sua intenção futura criar um polo da universidade na área da medicina veterinária.

Acrescentou que no âmbito da Comunidade Intermunicipal, está a ser preparado o próximo quadro comunitário de apoio que, em termos dos eixos e dos seus objetivos, disponibiliza menos capacidade para as autarquias poderem desenvolver um conjunto de projetos como até à data, sendo mais direcionado para as entidades privadas, as questões de emprego e de investigação, entre outras.

Nessa sequência, as universidades têm sido auscultadas no sentido de aferir da sua disponibilidade para desenvolverem projetos na Lezíria do Tejo, procurando cativá-las para tal, matéria que não é fácil e, nesse sentido, a Câmara Municipal tenciona também contactar com a Universidade Lusófona para saber da sua intenção de poder aproveitar os próximos fundos comunitários para concretizarem o objetivo que tinha definido desde há muito de criação de um polo na freguesia de Santo Estêvão.

7- CORREÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Transmitiu que reuniu no decurso da semana anterior com a EDP, tendo tido oportunidade de tratar da questão da iluminação pública, tendo sido acordada a instalação imediata de mais cinquenta relógios astronómicos, equipamento que permite definir a hora em que se apaga a iluminação de manhã e a hora a que se acende ao final da tarde, sendo que o próprio relógio faz o circuito solar e vai acompanhando a evolução desse mesmo ciclo, tendo sido igualmente definido um desfaseamento de cerca de quinze minutos entre os períodos da manhã e da noite, por forma a evitar que as luminárias apaguem relativamente cedo e acendam tarde.

Acrescentou que existe também a possibilidade de avançar com um estudo visando a colocação de cerca de quarenta a cinquenta armaduras LED (cujo preço é atualmente mais acessível) quer em zonas urbanas, quer em zonas rurais, para tentar perceber qual o rendimento destas luminárias, considerando que o consumo de energia é significativamente mais baixo do que com as lâmpadas de vapor de sódio.

Afirmou tratar-se duma área que a Câmara Municipal pretende privilegiar no próximo quadro comunitário de apoio, para conseguir reduzir os custos com a iluminação pública.

Deu nota que nessa mesma reunião, teve oportunidade de abordar a questão da qualidade de energia que é disponibilizada ao consumidor e do problema dos microcortes que acontecem de forma sucessiva, provocando situações muito complicadas em unidades empresariais que utilizam componentes eletrónicos, porque fazem paragens em todo o ciclo de produção e danificam equipamentos bastante dispendiosos, causando muitos prejuízos.

Disse que está a ser aferido com a EDP e com os empresários quais as condições que existem para ter um fornecimento de energia mais estável e que sirva melhor os interesses das empresas, considerando que os microcortes nem tão pouco se fazem sentir no fornecimento doméstico.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- INSTALAÇÃO DE POLO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA EM SANTO ESTÊVÃO

Pedindo de novo o uso da palavra, considerou importante a tentativa que a Câmara Municipal faz junto das universidades para tentar aproveitar os fundos comunitários e trazer algum desse investimento para a área do Município.

No entanto, se bem se recorda, o projeto da Universidade Lusófona tem cerca de dez anos e dependia da aprovação da revisão do PDM – Plano Diretor Municipal, questionando do que depende atualmente a concretização desse mesmo projeto, se ainda dessa mesma aprovação ou da vontade da Universidade.

O **SENHOR PRESIDENTE** explicitou que o processo de revisão do PDM não impede a instalação do polo da Universidade Lusófona, porque tratando-se de um investimento como esse, a questão podia ser seguramente resolvida com um Plano de Pormenor.

Acrescentou que a Universidade Lusófona sempre tem afirmado o seu interesse em implementar aquele polo no concelho de Benavente, atendendo mesmo à ligação fundamental à Companhia das Lezírias, sendo que tal não se tem concretizado por questões financeiras.

Reiterou que numa estratégia que a Câmara Municipal está a procurar prosseguir, no âmbito da Comunidade Intermunicipal, de poder tornar atrativo o seu território comparativamente a Lisboa, pelo facto de haver a possibilidade de fundos comunitários, já foram lançados reptos a algumas universidades e está também agendado o contacto com a Universidade Lusófona, não podendo, contudo, garantir que consiga fixar uma universidade na área do concelho de Benavente.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PLANO DE SEGURANÇA DE SANEAMENTO

Deu nota que a Câmara Municipal e a AR – Águas do Ribatejo estão a participar num programa da Organização Mundial de Saúde denominado Plano de Segurança de Saneamento, tratando-se dum projeto que embora esteja a ser desenvolvido atualmente em nove localidades de países subdesenvolvidos, foi considerada também importante a participação dum país considerado desenvolvido e, nesse âmbito, a freguesia de Benavente foi contemplada.

Referiu tratar-se dum projeto-piloto importante para o futuro, estando a AR – Águas do Ribatejo a desenvolver os planos de segurança para o abastecimento de água.

Acrescentou que embora as descargas efetuadas nas ETAR – Estações de Tratamento de Águas Residuais já sejam hoje sujeitas a um controle rigoroso de análises e cumpram com os parâmetros, seguem para as linhas de água, não tendo qualquer aproveitamento, pelo que considerando que a água é um bem público fundamental para o futuro, há a preocupação e a perspetiva de aproveitar aquela água para outro fim, nomeadamente a agricultura.

No que concerne às lamas que são retiradas das ETAR, há também a preocupação de fazer o seu encaminhamento e integrá-las no processo agrícola.

Disse crer que se trata dum projeto excelente no qual o concelho de Benavente está inserido, perspetivando-se que seja alargado a todos os municípios que integram a AR – Águas do Ribatejo e que dê bons resultados.

2- SEMINÁRIO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Transmitiu que decorreu na passada quinta-feira um seminário promovido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses que tinha como objetivo a abordagem da famigerada Lei n.º 75/2013, na sua vertente das competências das juntas de freguesia e delegações nestas das competências das câmaras municipais, que contou com a participação de alguns ilustres académicos das Universidades de Coimbra e do Minho.

Disse que tendo todos referido aquela lei como algo de inexplicável, foram procuradas soluções para a sua aplicação, no respeito pela interpretação da mesma e do seu espírito.

Acrescentou que estando igualmente presente o secretário de Estado da Administração Local, este transmitiu que está praticamente concluído o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e com a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, e manifestou-se disponível para uma interpretação que seja favorável à concretização do que está definido na lei, nomeadamente que as competências das juntas de freguesia se apliquem apenas ao conceito da dominialidade, e que as delegações legais sejam as que resultarem do estudo e do trabalho que for desenvolvido, não podendo por em causa alguns princípios como a eficácia e a eficiência, nem envolvendo aumento dos custos.

Crê que até ao final do mês existirão condições para a Câmara Municipal poder iniciar o seu trabalho com as juntas de freguesia, tendo já agendado reuniões com os respetivos presidentes para o dia sete de março, pretendendo fazer uma abordagem à legislação e delinear uma estratégia e um plano de trabalho, por forma a que os contratos interadministrativos (figura que substitui os anteriores protocolos) e os acordos de execução sejam presentes à Assembleia Municipal na sessão de abril.

Concluiu, opinando que dentro das dificuldades que foram criadas pela Lei n.º 75/2013, com base no trabalho sério de grande proximidade que sempre existiu entre as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, respeitando a autonomia de cada um dos órgãos e a capacidade de entendimento, o caminho que está traçado permitirá prosseguir os interesses da população.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu aos senhores vereadores a melhor compreensão para a necessidade de alterar a Ordem do Dia, face à presença na sala de elevado número de interessados na arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia, e propôs que se inicie de imediato o respetivo procedimento, proposta que mereceu concordância unânime.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Edital N.º 038/2014

ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em 2014-01-20, que pelas 14,30 horas do próximo dia 17 de fevereiro de 2014, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia, de acordo com as seguintes condições:

- 1. A base de licitação da arrematação é de € 500,00 (quinhentos euros);**
- 2. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);**
- 3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;**
- 4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;**

5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;

6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;

7. O adjudicatário obriga-se a apresentar **caução no valor de € 1.000,00 (mil euros)**, através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

9. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, Paços do Município, aos 21 de janeiro de 2014

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia. Seguidamente deu início à hasta pública, tendo explicitado as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais.

Tendo sido apresentadas ofertas por diversos interessados presentes, foi a concessão em apreço arrematada pela melhor oferta de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), feita por Jorge Miguel Duarte Cardoso, após o que o senhor presidente encerrou a hasta pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia a Jorge Miguel Duarte Cardoso, pelo valor de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 2 – HORA DO PLANETA - 2014

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: As alterações climáticas são uma questão incontornável na atualidade, para a qual é importante que as consciências dos decisores políticos e dos cidadãos em geral continuem despertas de modo a que se possam tomar decisões e adotar procedimentos que, em conjunto, contribuam para mitigar essas mesmas alterações climáticas.

É pois neste contexto que a Associação Nacional de Municípios Portugueses decidiu, à semelhança do ano passado, aderir, na qualidade de parceira, à iniciativa “A Hora do

Planeta”, iniciativa que apesar de ser simbólica, é a maior ação do género à escala mundial, da rede WWF (World Wildlife Found). A presente iniciativa consiste em desligar todas as luzes, interiores e exteriores dos edifícios e monumentos emblemáticos das cidades, bem como das residências particulares, no próximo **dia 29 de março de 2014, entre as 20H30 e as 21H30.**

Atento ao acima exposto, a **ANMP e a WWF vêm pelo presente convidar esse Município a aderir a esta iniciativa**, bastando para tal que o Município a que V. Exa. preside proceda ao preenchimento da declaração de compromisso que anexamos e que está disponível em www.anmp.pt (**Hora do Planeta**), assim como disponibilize no respetivo site uma referência à presente iniciativa, bem como os documentos (em anexo) com informações sobre a presente ação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a adesão da Câmara Municipal à iniciativa em apreço.

Ponto 3 – ANÁLISE DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E DO CARTÃO SÉNIOR

Entidade: Assembleia Municipal de Benavente

Assunto: Envia redação final das propostas que contemplam o consenso unânime estabelecido no seio da reunião da Terceira Comissão Específica da Assembleia Municipal, realizada no passado dia 6 de fevereiro de 2014.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que os regulamentos em apreço fizeram parte da ordem de trabalhos da sessão da Assembleia Municipal realizada em dezembro, tendo merecido alguns contributos por parte dos eleitos daquele órgão deliberativo e, considerando a urgência na disponibilização das hortas comunitárias, ficou acordado que a Câmara Municipal avançaria com o processo de candidatura.

Naquela sequência, teve lugar uma reunião da Terceira Comissão Específica da Assembleia Municipal, que desenvolveu um excelente trabalho que resultou numa proposta de redação final que enriqueceu aqueles regulamentos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA manifestou-se preocupado com a segurança das hortas, na medida em que está convicto que aqueles espaços serão objeto de vandalismo, crendo que a Câmara Municipal deveria promover a vigilância do local, atendendo a que se situa numa zona escondida e tem um muro que, quanto a si, deveria ser demolido, permitindo mesmo uma melhor visibilidade aos moradores das habitações em frente.

O SENHOR PRESIDENTE disse não crer que aquele espaço seja objeto de vandalismo, porque tal não tem ocorrido nas diversas hortas comunitárias que existem pelo País, algumas delas localizadas mesmo em grandes áreas urbanas como Lisboa. Contudo, se tal vier a ocorrer, a Câmara Municipal terá que analisar como enfrentará a situação.

Propôs que a Câmara Municipal aprove as alterações aos Regulamentos Municipais das Hortas Comunitárias e do Cartão Sénior e submeta as mesmas a eventual aprovação da Assembleia Municipal.

O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO NUNES DA FONSECA, observou que em bom rigor,

os regulamentos em apreço deveriam ter sido agendados separadamente e constituírem propostas da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que nada obsta a que a Câmara Municipal concorde com o trabalho que foi desenvolvido, acolhendo as alterações introduzidas nos regulamentos e anteriormente propostas pela Assembleia Municipal, submetendo as mesmas à aprovação do órgão deliberativo.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a proposta tem que ser construída em função do que irá para publicação no Diário da República, tendo que haver uma Nota Justificativa, por muito sumária que seja, bem como a constituição do respetivo articulado, o que pode ser feito até à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Mesa ao plenário do órgão deliberativo municipal, procedimento que, apesar de não ser procedimento administrativa regra, pela reconhecida urgência em se dispor dos instrumentos regulamentares revistos, ao que se lhe afigura, é juridicamente possível. Observou que pode, ainda, ocorrer a revisão dos regulamentos, aprovando as novas versões e revogando as anteriores, ou publicar as alterações e republicar os regulamentos em anexo, havendo custos associados em relação ao volume do texto em Diário da República, soluções que podem ser ponderadas na sequência da deliberação da Assembleia Municipal.

Acrescentou que tratando-se duma questão apenas de forma da apresentação da proposta, e não relativa ao seu conteúdo, que já foi sufragado nas comissões específicas e, como tal, não haverá discussão a esse nível, em seu entendimento, a Mesa da Assembleia Municipal pode acolher as propostas da Câmara Municipal e conferindo a cada uma delas, a forma dos textos a remeter para publicação oficial, constituídos por uma breve Nota Justificativa, um primeiro artigo que terá por objeto o texto regulamentar revisto um segundo artigo que disciplinará a revogação do regulamento em vigor respeitante, bem como a entrada em vigor do regulamento revisto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 06 E 12 DE FEVEREIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 1248, de 12 de fevereiro

Resolução da Assembleia da República n.º 10/2014, publicada no D.R. n.º 26, Série I de 2014-02-06, que recomenda ao Governo que proceda à revisão do Regime de Renda Apoiada (**Presidente da Câmara; Vereadora Catarina Vale; SOP; ISS;AJ**);

Portaria n.º 32-A/2014, do Ministério da Administração Interna, publicada no D.R. n.º 27, 3.º Suplemento, Série I de 2014-02-07, que define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo e

revoga a **Portaria n.º 571/2008**, de 3 de julho (SMPC; Vereadora Ana Carla Gonçalves);

Portaria n.º 32-B/2014, do Ministério da Administração Interna, publicada no D.R. n.º 27, 3.º Suplemento, Série I de 2014-02-07, que procede à primeira alteração ao Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários, aprovado pela **Portaria n.º 703/2008**, de 30 de julho (SMPC; Vereadora Ana Carla Gonçalves);

Portaria n.º 33/2014, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 30, Série I de 2014-02-12, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das unidades de saúde de medicina nuclear (DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU);

Portaria n.º 34/2014, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 30, Série I de 2014-02-12, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das unidades privadas de serviços de saúde de radioterapia/radioncologia (DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU);

Portaria n.º 35/2014, do Ministério da Saúde, publicada no D.R. n.º 30, Série I de 2014-02-12, estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas das unidades de saúde de radiologia (DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos, sendo cinco mil, seiscentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos em dinheiro e trezentos e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e catorze mil, quarenta e sete euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e um mil, quinhentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cinco mil, setecentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – dezassete mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, oitocentos e trinta euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – sete mil, cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatro mil, duzentos e trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e vinte e três euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos, dos quais um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove euros e treze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO

Localização: Rua 1.º de Maio, lote 1 – Porto Alto – Samora Correia

Informação N.º 1058/2014, de 06/02

1 – Através de carta mencionada em epígrafe, vem a impetrante na qualidade de gerente do estabelecimento de restauração e bebidas, com a insígnia “**Feelings Drinks & Foods**”, sito no local acima referenciado, expor o seguinte:

«(...) Venho por este meio pedir a V.ª Exa. a aprovação do horário de funcionamento do estabelecimento comercial do ramo hoteleiro, que eu abri com os apoios e incentivos do I.E.F.P.

O Feelings Drink & Foods está localizado na Rua 1.º de Maio, lote 1, onde antigamente funcionava o restaurante “O Pescador”, e onde eu no âmbito da criação do próprio emprego em conjunto com o I.E.F.P. o transformámos num Lounge, bar-snack tendo a componente de bar e a de restauração no mesmo espaço. Devo salientar que a componente de bar pretende funcionar sem o que é normalmente estigmatizado, ou seja sem música alta, sem karaokes e afins, apenas bom ambiente e música de fundo com sistema de som ambiente, em vez das normais potentes colunas que normalmente são usadas nos típicos bares, ou seja tentamos aqui implementar um conceito diferente de bar aliado há componente da restauração que pretende funcionar com comida de snack-bar e restaurante com marcação. Como tal venho por este meio pedir a V.ª Exa. que permita a este projeto funcionar num horário também diferente dos restantes estabelecimentos uma vez que o seu conceito também é diferente. Como tal solicito que o estabelecimento funcione com o seguinte horário:

- Abertura às 10.00H e encerramento às 02.00H, tendo o domingo como dia de descanso do pessoal, exceto sexta-feira, sábado e vésperas de feriados em que o encerramento é às 04.00H.»

2 – Assim e tendo em conta a exposição da requerente e o despacho superiormente exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, cumre-me informar:

2 – 1 – Nos termos do n.º 3 do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações, foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 186/2013, datado de 13.12, em nome de **José António Ferreira Moreira**, que autoriza a seguinte utilização:

- Fração A – Comércio/Serviços
- Fração B – Comércio.

3 – Analisado o respetivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (Art. 5.º - Regime geral de funcionamento) cumre-me informar o seguinte:

- Os estabelecimentos designados por cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, cabarets, boîtes, dancings, casas de fado, bares, e

estabelecimentos análogos, poderão funcionar até às 02.00 horas dos dias imediatos a sexta-feira e a sábado, bem como na véspera de feriados.

4 – A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, pode restringir ou alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos seguintes:

- Serem solicitados pareceres, sem carácter vinculativo, às Juntas de Freguesia do Município onde se situam os estabelecimentos, bem como às autoridades policiais;

- Os alargamentos aos limites fixados, apenas poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;

Em conclusão:

5 – Porque o pedido de horário de funcionamento não se enquadra no Art. 5.º – Regime Geral de Funcionamento do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, deve contudo, e se esse for o entendimento superior, antes da deliberação final, serem solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Samora Correia, bem como à GNR – Posto Territorial em Samora Correia.

6 – Em 20.03.2009, foram solicitadas informações à G.N.R. de Samora Correia, bem como à Junta de Freguesia de Samora Correia, através dos ofícios 306 e 308, datados de 21.01.2014.

7 – Através de ofício com o registo de entrada nos serviços n.º 1093, datado de 05.02.2014, a Junta de Freguesia de Samora Correia emitiu o seguinte parecer:

«Vimos pelo presente informar que, o executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia em reunião de 28.01.2014, deliberou por unanimidade transmitir que não tem nada a opor relativamente ao pedido supra mencionado, tendo em conta a inexistência de reclamações relativamente ao funcionamento do referido espaço, embora o mesmo esteja aberto há muito pouco tempo.

A posição do executivo da Junta, mesmo não sendo prática na freguesia que os estabelecimentos similares pratiquem horário idêntico ao solicitado, baseia-se ainda, na declaração de intenções do requerente e, desde que daí não resulte nenhum incómodo para os residentes na área.»

8 – Pelo ofício com o registo de entrada n.º 1092/2014, de 05.02, a G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia emitiu a seguinte informação:

«Analisada que foi a presente pretensão, tendo em conta que o horário de funcionamento do estabelecimento não irá, certamente, prejudicar o sossego e tranquilidade dos moradores da zona, não vê este Comando qualquer inconveniente ao deferimento do solicitado se for esse o entendimento de V. Exa.»

9 – Face aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, deve contudo o assunto ser submetido a reunião de Câmara, caso seja esse o entendimento superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 06.02.2014:
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que face aos pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Samora Correia e da GNR – Posto Territorial de Samora Correia, a Câmara Municipal autorize excecionalmente o alargamento do horário de funcionamento pretendido para o estabelecimento em causa, sendo que caso ocorram reclamações pela má utilização do espaço, o horário será a todo o momento revogado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE – CIRCO AMBULANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação N.º 1226/2014, de 11/02

Interessado: Walter Portos Dias da Silva

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 1275, datado desta data, vem o impetrante residente na Rua de Santo António, lote 30, Aldeia de Paio Pires, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante em Lagoa dos Álamos, na freguesia de Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado são os dias 28.02 e 01, 02, 03 e 04.03, com o início dos espetáculos previstos para as 21.45 horas e 16.30H.

3 – Pelo ofício com o registo de entrada nos serviços n.º 507, datado de 17.01.2014, a Junta de Freguesia de Samora Correia deliberou emitir parecer favorável à instalação do circo.

4 – A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- **Certificado de inspeção** emitido pelo I.S.Q. n.º C434/2014, datado de 21.10.2013 com a acreditação do IPAC, válido até 21.10.2014;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de empresa;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos

5 – Os circos ambulantes são licenciados pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

6 – Segundo o art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, compete à Câmara Municipal territorialmente competente, no caso em apreço a Câmara Municipal de Benavente.

7 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos arts. 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

8 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

9 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

10 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Licença de representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

11 – Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F..

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 11.02.2014:

“Concordo e defiro. Emita-se a licença de funcionamento. Dar conhecimento à GNR, Bombeiros Voluntários de Samora Correia e ao requerente. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 04/2014, de 11.02 – reg.º n.º 1269, de 11.02.2014

Interessada – Walter Portos Dias da Silva

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculos de circo

Local/Percorso:

Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 28.02 e 01, 02, 03 e 04.03.2014
- Dias – 28.02, 01 e 03.03.2014 – Espetáculos às 21.45H
- Dias – 02 e 04.03.2014 – Espetáculos às 16.30H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 11.02.2014

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 11 de fevereiro de 2014, o seguinte despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 10 – ABATE DE ÁRVORES EM PERIGO DE QUEDA, DESBASTE E DESRAMA DE PINHAL NAS ÁREAS FLORESTAIS MUNICIPAIS DA URBANIZAÇÃO BELO JARDIM E DA URBANIZAÇÃO DA HERDADE DO PINHEIRO

De: arq. paisagista Fernando Graça

O pinhal em causa situa-se em espaços marginais, nos limites das urbanizações acima referidas. A urbanização do terreno levou a que o espaço deixasse de ser florestal (rural) e passasse a constituir um espaço verde urbano.

Com efeito no terreno original, o pinhal era composto maioritariamente por pinheiros bravos, constituía pequenas matas contínuas, sendo o povoamento ajardinado, com exemplares de todas as idades, com densidade homogénea, em relativo equilíbrio natural.

Porque aqueles bosquetes, com a construção, foram sucessivamente sendo reduzidos até constituírem unicamente estreitas faixas que delimitam a urbanização, as árvores de maior altura ficaram desacompanhadas e isoladas, tendo agora tendência para inclinar e tombar pela ação do vento.

No terreno em causa existem, no entanto, três situações distintas em termos de manutenção e condução do pinhal:

- os pinheiros bravos adultos originais, de grande altura e diâmetros do tronco reduzidos, com densidades variáveis, dispersos e em grande instabilidade estacional;

- os pinheiros mansos plantados nas clareiras na sequência do projeto de arranjos exteriores das obras de urbanização – agora com cerca de 15 anos;
- os pinheiros bravos e mansos juvenis, entretanto plantados e também os resultantes da regeneração natural.

Quanto aos primeiros, os mais problemáticos, propõe-se o abate das árvores em perigo de queda, particularmente todas as que (tendo em conta a altura) poderão tombar sobre muros ou moradias dos lotes vizinhos. Presentemente foram identificadas diversas destas situações propondo-se que sejam marcadas no local para se proceder ao seu posterior abate.

Quanto aos segundos, para além do abate dos exemplares que se encontram com as copas sobre os lotes particulares, propõe-se o desbaste e a desrama do povoamento segundo critérios técnicos aplicáveis a cada caso.

Quanto aos terceiros, tem vindo a ser feito o seu acompanhamento de modo a aumentar a seu grau de sucesso, devendo ser retanchados os exemplares que não vingaram.

Em qualquer das três situações deverão ser removidas todas as árvores mal conformadas, exemplares tombados, doentes, cruzados, secos ou em mau estado vegetativo, que serão igualmente marcados.

Porque permanecem clareiras, propõe-se novo reforço da plantação na próxima época de outono-inverno. Esta poderá ser com pinheiros mansos ao compasso de 5m x 5m, como tem vindo a ser feito, ou, tendo em conta a ocorrência endémica de processionária, em alternativa, com uma espécie folhosa a determinar, o que se coloca à consideração superior.

Está programado para o próximo dia 11 de fevereiro iniciar a marcação no local das árvores a abater. Estima-se em meia centena o número de exemplares a abater.

Porque o local se encontra numa área de ocorrência do Nemátodo da Madeira do Pinheiro, as operações de abate, recheia, destroçagem e transporte dos diversos materiais lenhosos deverá respeitar a legislação, regulamentos e as diretivas relativamente ao seu combate e controlo.

À consideração superior.

Benavente, 4 de fevereiro de 2014

Fernando Luís Silva Graça, engenheiro florestal, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – SUBSTITUIÇÃO DE ARVOREDO DE ALINHAMENTO NA RUA PADRE TOBIAS – SAMORA CORREIA

De: arq. paisagista Fernando Graça

As árvores em causa são *Tipuana tipu* (tipuana), têm cerca de 12m de altura e encontram-se em bom estado vegetativo, formam uma *alameda* que enquadra as traseiras dos edifícios na Rua Padre Tobias, em Samora Correia, e vêm proporcionando o enquadramento da rua marginal.

A dimensão e posicionamento das copas das ditas árvores relativamente aos terraços localizados nas traseiras dos edifícios contíguos têm, ao longo dos últimos anos, sido motivo de reclamações por parte de alguns moradores. Estas reclamações foram sempre sido tidas em conta, tendo repetidamente sido indicado às equipas das diversas empresas de manutenção de espaços verdes, a realização de podas dos

ramos que interfiram com os edifícios, concretamente o seu corte de modo a manter-se sempre uma distância mínima de 1m entre ambos e também foi indicado às ditas equipas a realização de rebaixamentos das copas, o que nem sempre foi conseguido com o melhor sucesso.

Face a recentes reclamações apresentadas na Junta de Freguesia, foi realizada uma reunião no local, com a presença de três moradores e do sr. presidente da Junta, em que os moradores referiram uma série de problemas que vão desde entupimentos de algerozes com folhas, receio de queda de ramos, sombreamento excessivo dos edifícios, até eventuais aparecimentos de raízes nas garagens, o que terá de ser seriamente levado em consideração.

Assim, face a esta problemática, explicados no entanto todos os acompanhamentos e procedimentos que têm vindo a ser feitos para se minorar e resolver os problemas, é-se confrontado com situações que podem envolver a segurança de pessoas e bens e prejuízos de maior ou menor gravidade a terceiros que são de todo indesejáveis.

Deste modo, para solucionar definitivamente o problema, indo ao encontro dos desejos expressos na reunião, propõe-se o abate das árvores, com posterior substituição por árvores de menor dimensão, o que, tal como foi explicado, por questões de programação, só poderá ocorrer na próxima época de outono-inverno (2014/2015).

Propõe-se no entanto, também com o acordo dos moradores, que até lá se faça uma poda de decote às árvores, ou seja, que se retire toda a copa ficando unicamente as braças principais, de modo a minorar os problemas até se proceder à solução definitiva - operação de poda que competirá ser executada desde já pela empresa presentemente incumbida da manutenção dos jardins.

À consideração superior.

Benavente, 4 de fevereiro de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que embora reconhecendo que estas situações afetam muitas vezes os munícipes e as habitações, o abate das árvores origina a ausência de sombras, pelo que apesar de não ter conhecimentos técnicos na área, crê que deve ser tida em conta a rapidez de crescimento das espécies escolhidas para substituição, devendo também optar-se por árvores típicas do Ribatejo.

Aproveitou o ensejo para questionar se a Câmara Municipal tem alguma intervenção prevista para a zona verde situada na interceção da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo com a Estrada Nacional 118, visando substituir as palmeiras históricas, típicas de um postal de Benavente, que foram vítimas do escaravelho vermelho.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o desenvolvimento das espécies prende-se muitas vezes com a qualidade do solo onde são plantadas e com as condições existentes, sendo que no caso em apreço não era expectável que as árvores tivessem um crescimento tão grande.

Acrescentou que as árvores a abater irão ser substituídas por ameixoeiras, espécie que não tem grande desenvolvimento, cujas raízes não são invasivas e que resulta muito bem em termos de enquadramento paisagístico.

Afirmou que a Câmara Municipal tentou recuperar as palmeiras referenciadas pelo senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira com a aplicação dum conjunto de inseticidas, entre outros produtos, não estando prevista qualquer intervenção para o local, porque a Estradas de Portugal está a desenvolver um projeto de requalificação da Estrada Nacional 118 que integra alguns pontos conflituosos de trânsito,

nomeadamente no troço Samora Correia/Benavente, estando prevista a implementação duma rotunda para o local, à semelhança doutras três situações devidamente identificadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – ABATE DE ÁRVORE NA RUA FERNANDO VAZ – URBANIZAÇÃO QUINTA DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA

De: arq. paisagista Fernando Graça

Foi detetada na Urbanização referida em epígrafe, a existência de uma árvore em caldeira que, devido ao crescimento irregular do colo e raiz, provocou a fratura da caldeira em que se encontra e, eventualmente, provocou estragos muito ligeiros no muro anexo.

Assim, verificada a situação, propõe-se o abate da dita árvore e sua substituição por uma árvore de menores dimensões, concretamente o abrunheiro-de-jardim (*Prunus cerasifera atropurpurea*).

Tendo a dimensão da árvore, o seu abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco, da bicada para o colo, antes do corte final do cepo.

Para a retirada do cepo, o corte final do fuste deverá realizar-se a altura suficiente para que, após o corte das raízes mais grossas, se proceda à oscilação e retirada do tronco restante, colo e raizame por meios mecânicos, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições de pavimentos ou outros danos em muros ou paredes de edifícios.

No abate de árvores deverá ser tido em conta todas as medidas de segurança e o trabalho deverá incluir ainda a replantação e a reconstrução da caldeira e dos pavimentos afetados pela remoção do cepo.

À consideração superior.

Benavente, 5 de fevereiro de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Câmara Municipal vai iniciar a plantação dum conjunto muito significativo de árvores em diversos espaços verdes devidamente identificados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Ponto 13 – LEGALIZAÇÃO / EDIFÍCIO INDUSTRIAL / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo: 1114/2011

Requerente: GRB - Administração de Bens, Lda.

Local: Lagoa da Marcela - Parcela II - Carro Quebrado - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 28-01-2014

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a legalização dum armazém, destinado a uso armazenal, que a requerente construiu no local acima indicado.

O projeto de arquitetura foi aprovado, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente em 02/01/2014.

Por sua iniciativa, a requerente entregou alguns projetos de especialidade que a seguir se listam e que se remetem à responsabilidade do técnico autor, tendo sido efetuada a sua verificação que se encontra traduzida no quadro seguinte,

PROJETOS DE ESPECIALIDADES	PROJETO		TERMO DE RESPONSABILIDADE	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Estabilidade	a)			
Rede de Água	b)			
Rede de esgotos	c)			
Comportamento Térmico	d)			
Condicionamento Acústico	x		x	
I. Telecomunicações	x		x	
Ficha Eletrotécnica	≤ 50 kVA			
Rede de Gás	Pedido de Isenção – e)			
Segurança Contra Incêndios - Projeto		x		x

Mais se informa que:

1 – Projeto de Estabilidade e Betão Armado – a)

A requerente ainda não providenciou a alteração da designação do edifício, nas peças escritas e desenhadas deste projeto.

2 – Projeto da Rede Predial de Distribuição de Água – b)

À responsabilidade do técnico autor.

O projeto deverá ser enviado à AR – Águas do Ribatejo, para análise e emissão de parecer.

No que diz respeito à instalação dos hidrantes (marcos de água no arruamento) deverão ser consultados os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, conforme previsto no artigo 55.º do Decreto Regulamentar n.º 23/1995, de 23/08.

3 – Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais – c)

À responsabilidade do técnico autor.

Para tratamento das águas residuais domésticas é proposto fossa estanque, porém alerta-se novamente a requerente para a informação prestada pelo vice-presidente da

Câmara Municipal de Benavente, na reunião realizada em 11/06/2013, pelo que se sugere que a requerente contate a AR – Águas do Ribatejo, de modo a obter a informação necessária acerca da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas prevista para o local.

Alerta-se o requerente que a rejeição dos resíduos no solo, esta deverá ser objeto de uma licença de descarga a ser emitida pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo – ARH Tejo, por força do disposto no D.L. n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

4 – Projeto de Verificação do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios – Pedido de Isenção - d)

O eng.º técnico Carlos Carvalho, na qualidade de perito qualificado e que também é o técnico autor de alguns projetos de especialidade, solicita a isenção de apresentação do projeto de verificação das características de comportamento térmico do edifício, justificando o seu pedido com ” ... *Para efeitos de SCE, o edifício em questão destina-se a edifício industrial composto por uma zona de ampla e uma pequena zona de escritórios de apoio à atividade, como tal enquadra-se no artigo 4.º do DL 118/2013, de 20 de agosto, ou seja, encontra-se excluído do âmbito de aplicação do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios.*

Mais se informa, que de acordo com instruções da Adene, para ser necessário projeto de comportamento térmico, teriam que se verificar cumulativamente, as seguintes características:

- *A zona do escritório possuir entrada/saída direta para o exterior;*
- *Existir barreira física a separar o edifício industrial o escritório;*
- *Existir contador individual para o escritório e para o edifício industrial.....”*

Analisado pedido de isenção formulado e contactada a Adene – Agência para a Energia, na pessoa do técnico Nuno Baptista, no âmbito da tramitação do Processo n.º 765/2010, em nome da requerente, verifica-se que o edifício que a requerente pretende legalizar, é constituído por partes distintas separadas por barreiras físicas contínuas, a zona industrial e a zona administrativa de apoio à atividade industrial, porém não se enquadra na definição de corpo distinto definida pela Adene e conseqüentemente não se enquadra no âmbito de aplicação do Regulamento de Verificação das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04.

De acordo com a informação prestada pela Adene - Agência para a Energia, deverá ser entregue declaração emitida por técnico(a) habilitado(a), na qual este declare que na envolvente opaca e vãos envidraçados do escritório são verificados os requisitos regulamentares definidos no Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04.

5 – Projeto da Rede de Gás Natural – Pedido de Isenção – e)

O eng.º técnico Carlos Carvalho, que é o técnico autor de alguns projetos de especialidade, solicita a isenção de apresentação do projeto da rede de gás natural, justificando o seu pedido com ”...*Para abastecimento de água quente nas instalações sanitárias o requerente optou pela instalação de termoacumuladores elétricos, conforme se pode verificar no projeto da rede águas”.....*

O eng.º técnico Carlos Carvalho e/ou a requerente não esclarecem se está prevista a utilização de gás na atividade industrial a desenvolver.

Entendem estes serviços que deverá ser solicitado à requerente que informe se pretende ou vai ser utilizado gás na atividade a desenvolver de modo a prestar toda a informação necessária à análise do pedido de isenção.

6 – Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio

Não foi entregue o projeto, em conformidade com o uso a que agora o edifício se destina.

7 – A requerente ainda não entregou os projetos das infraestruturas relativas à execução do arruamento a ceder à Câmara Municipal de Benavente, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 11/06/2013.

Registe-se:

- que a requerente, em conjunto com a Paraglás, através do processo n.º 1742/2009 e através do processo n.º 199/2012, propuseram a cedência de parcelas de terreno para a execução de um arruamento público (ligação da Avenida Egas Moniz à Rua dos Operários Agrícolas.

- que a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 19/11/2009, no âmbito da tramitação do processo n.º 1742/2009, deliberou *“Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e nos termos da mesma aceitar a cedência da área do terreno para a finalidade mencionada no mesmo parecer técnico.”*

- que em maio de 2012, a requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 7914, propôs a alteração do traçado inicialmente previsto para o arruamento.

- que a pretensão da requerente foi submetida a reunião da Câmara Municipal de Benavente, tendo esta na sua reunião de 23/07/2012, deliberado o seguinte: *“Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e nos termos da mesma, aceitar a alteração do traçado, bem como a alteração das áreas cedidas para o domínio público, que serão recebidas pela Câmara Municipal, após verificada a sua adequada infraestruturização.”*

Face ao exposto, proponho:

- a) Que seja deferido o pedido de isenção de apresentação do projeto de verificação do regulamento das características de comportamento térmico do edifício, nas condições expressas no ponto 4) da presente;
- b) Que o projeto da rede de abastecimento de água seja enviado à AR – Águas do Ribatejo, para análise e emissão de parecer;
- c) Que o projeto da rede de abastecimento de água seja enviado aos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para que este corpo de bombeiros se pronuncie acerca da localização dos hidrantes, conforme disposto no artigo 55.º do Decreto Regulamentar n.º 23/1995, de 23/08;
- d) Que não seja deferido o pedido de isenção de apresentação do projeto da rede de gás natural, conforme referido no ponto 5) da presente informação;
- e) Que seja solicitado à requerente a entrega dos elementos em falta, conforme referido nos pontos 5) e 6) da presente informação;
- f) Que seja solicitado à requerente, para providenciar que seja efetuada a correção das peças escritas e desenhadas do projeto de estabilidade e betão armado, fixando-se para o efeito o prazo de 15 (quinze) dias;

g) Que seja solicitado à requerente a entrega dos projetos das infraestruturas, relativas à execução do arruamento a ceder à Câmara Municipal de Benavente, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 11/06/2013, fixando-se para o efeito o prazo de 30 (trinta dias).

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer:	Despacho:
	Concordo e homologo. Proceda-se em conformidade. Sem prejuízo do antes decidido, leve a reunião de CMB sobre a questão suscitada em 7. (à minha posse para reunião de CM os antecedentes processuais, p.º 660/2009 e 1742/2009)
	13.02.2014
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que o caminho que foi construído na propriedade da requerente vai servir de acesso ao imóvel, bem como a outros que existem naquela parcela, e o troço em causa no processo em apreço está relacionado com um projeto mais amplo que prevê a ligação entre a Av. Egas Moniz e a Estrada das Sesmarias, tendo a Câmara Municipal aceitado a cedência para domínio público municipal de circulação de parte dos terrenos envolvidos, condicionando à receção da infraestruturização desse mesmo caminho.

Acrescentou que o caminho a partir da Estrada das Sesmarias e até ao final do terreno da requerente já está todo construído, infraestruturado e em condições de ser recebido pela autarquia, estando em causa o restante perfil do caminho, que corresponde a uma área de cedência feita em tempos à Câmara Municipal pela PARAGLÁS, empresa que, entretanto, abriu processo de insolvência, sendo o terreno agora propriedade dum banco comercial, e não estando ainda materializada, em termos de vedação do terreno, a área que foi cedida.

Transmitiu que seguirá notificação ao banco proprietário, chamando a atenção do compromisso que foi anteriormente assumido pela PARAGLÁS, como locatária financeira do terreno, sendo assim dado conhecimento prévio ao banco proprietário que se proceda pelo menos à vedação do espaço a ceder ao Município, para se formalizar a apropriação pública de todo o terreno necessário à construção do caminho com o perfil e as dimensões aprovadas pela Câmara Municipal anteriormente, e alertando também para as responsabilidades que foram assumidas pela PARAGLÁS relativamente à infraestruturização desse mesmo caminho.

No que concerne ao cumprimento, por parte da requerente, da junção dos projetos de infraestruturas respeitantes a parte do caminho que cedeu, cumpre à Câmara Municipal deliberar sobre a dispensa da materialização daquilo que não era sua responsabilidade direta, não colocando tal como condição ao deferimento final do pedido, na medida em que a pretensão urbanística em causa destina-se à eventual instalação de uma indústria alimentar, que constitui um investimento significativo e criação de emprego para a freguesia de Samora Correia e para o Município de Benavente, e, a muito breve trecho, até ao final do corrente mês, um investidor

estrangeiro vai fazer a visita ao local e procurar que a requerente o muna de todos os documentos necessários, nomeadamente o deferimento do pedido por parte da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com o contacto com a instituição bancária que tem hoje a responsabilidade daquele património, crendo não ser difícil sensibilizá-la para a questão, dado que associada a uma nova frente daquele terreno, importante em termos de valorização, existe a possibilidade de haver lugar a investimento.

Propôs que o Executivo homologue a presente informação técnica e manifeste, desde já, disponibilidade para reconhecer o arruamento como público, cumpridos que sejam pela requerente os compromissos que tem para com a Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Pontos 14 a 19 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 14 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES À MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 891/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A

Local: R. Cardosas, n.º 13 (antigo lote n.º 19) – Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-02-2014

O processo em causa reporta-se à comunicação prévia da legalização de obras de alterações ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 03-02-2014, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 31-01-2014, cumpre informar que na sequência da deliberação de Câmara do dia 20-01-2014 sobre a nossa informação técnica de 15-01-2014, a técnica autora apresenta a seguinte exposição:

“(...) Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 19, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da câmara, a entrega do mesmo. Pede-se a compreensão para o facto de que a execução de adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

Informa-se mais uma vez que o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Face ao exposto, propõe-se ponderação superior sobre o requerido.

Caso superiormente seja aceite e tendo em consideração a dispensa da apresentação do projeto de condicionamento acústico, através de despacho superior datado de 27-01-2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que as alterações interiores efetuadas são de pouca monta e, tal como disse anteriormente, percebe-se em todos os casos, que são idênticos, que a mera exigibilidade do cumprimento das acessibilidades em relação a uma instalação sanitária implicaria toda uma nova compartimentação interior dos edificadas, bem como alterações significativas no acesso, a partir do exterior, aos imóveis que estão agora em causa.

Acrescentou que embora entenda que a explicitação apresentada pela técnica autora não responde totalmente ao considerando da deliberação que a Câmara Municipal tomou anteriormente, de facto pela reiteração da dimensão das intervenções que estariam envolvidas, pelo contexto processual e por perceber que estaria em causa todo o imóvel, implicando meios económicos substanciais em cada um dos processos, pediu ao Executivo que assumindo a compreensão pelo contexto feito através da sua apresentação, isente a requerente do cumprimento das normas técnicas de acessibilidades salvaguardadas nesta tomada de posição que, ainda que seja generalista, foi aquela que a técnica responsável entendeu assumir em todos os processos.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local, para verdadeiramente perceber em que se traduz a situação, o que poderia ser feito e as suas implicações, por forma a tomar uma decisão de compreensão e bom senso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 892/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A

Local: R. Cardosas, n.º 17 (antigo lote 17) – Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-02-2014

O processo em causa reporta-se à comunicação prévia da legalização de obras de alterações ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 03-02-2014, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 31-01-2014, cumpre informar que na sequência da deliberação de câmara do dia 20-01-2014 sobre a nossa informação técnica de 15-01-2014, a técnica autora apresenta a seguinte exposição:

“ (...) Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 17, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da câmara, a entrega do mesmo. Pede-se a compreensão para o facto de que a execução de adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

Informa-se mais uma vez que o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Face ao exposto, propõe-se ponderação superior sobre o requerido.

Caso superiormente seja aceite e tendo em consideração a dispensa da apresentação do projeto de condicionamento acústico, através de despacho superior datado de 27-01-2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES - MORADIA UNIFAMILIAR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 893/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A

Local: Rua das Cegonhas, 4, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.02.07

Refere-se o presente processo a comunicação prévia para a *“legalização de alterações a moradia unifamiliar”* efetuadas em construção erigida na Rua das Cegonhas, 4 (antigo lote 27), em Santo Estêvão.

Após a nossa anterior informação técnica, de 15 de janeiro de 2014, foi o assunto presente a reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2014.

Na presente vem o representante da empresa requerente mandar juntar ao processo *“Pedido de dispensa de entrega do plano de acessibilidades”*.

Em cumprimento do parecer do Sr. Chefe da D.M.O.P.P.U.D., sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 03 de fevereiro de 2014, estes serviços procederam à reapreciação do pedido, cumprindo informar:

1. Não é entregue Plano de Acessibilidades nos termos do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08 de Agosto, solicitando a técnica, uma vez mais, a dispensa de apresentação do mesmo, evocando o que seguidamente se transcreve:

“Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 30, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da Câmara, a entrega do mesmo. Pede-se a compreensão para o fato de que a execução das adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

2. Considerando a justificação apresentada, estes serviços uma vez mais relevam para o seguinte enquadramento técnico:

2.1. O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Conclusões

Face à justificação apresentada pela técnica autora do projeto de arquitetura e considerando as normas transcritas, propõe-se que superiormente seja tomada decisão sobre a possibilidade da requerente ser dispensada da apresentação do plano de acessibilidades.

Caso superiormente seja aceite a instrução do processo tal como se apresenta, e uma vez que a sra. vereadora responsável pela Urbanização e Edificação, no uso de competências delegadas/subdelegadas, dispensou a apresentação do projeto de condicionamento acústico através de despacho exarado em 27 de janeiro de 2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES - MORADIA UNIFAMILIAR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 894/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A

Local: Rua das Cegonhas, 10, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.02.07

Refere-se o presente processo a comunicação prévia para a “*legalização de alterações a moradia unifamiliar*” efetuadas em construção erigida na Rua das Cegonhas, 10 em Santo Estêvão.

Após a nossa anterior informação técnica, de 15 de janeiro de 2014, foi o assunto presente a reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2014.

Na presente vem o representante da empresa requerente mandar juntar ao processo “*Pedido de dispensa de entrega do plano de acessibilidades*”.

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 03 de fevereiro de 2014, estes serviços procederam à reapreciação do pedido, cumprindo informar:

1. Não é entregue Plano de Acessibilidades nos termos do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08 de agosto, solicitando a técnica, uma vez mais, a dispensa de apresentação do mesmo, evocando o que seguidamente se transcreve:

“Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 30, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da Câmara, a entrega do mesmo.

Pede-se a compreensão para o fato de que a execução das adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

2. Considerando a justificação apresentada, estes serviços uma vez mais relevam para o seguinte enquadramento técnico:

2.1. O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Conclusões

Face à justificação apresentada pela técnica autora do projeto de arquitetura e considerando as normas transcritas, propõe-se que superiormente seja tomada decisão sobre a possibilidade da requerente ser dispensada da apresentação do plano de acessibilidades.

Caso superiormente seja aceite a instrução do processo tal como se apresenta, e uma vez que a sra. vereadora responsável pela Urbanização e Edificação, no uso de competências delegadas/subdelegadas, dispensou a apresentação do projeto de condicionamento acústico através de despacho exarado em 27 de janeiro de 2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES - MORADIA UNIFAMILIAR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 895/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A
Local: Rua das Cegonhas, 12, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.02.07

Refere-se o presente processo a comunicação prévia para a *“legalização de alterações a moradia unifamiliar”* efetuadas em construção erigida na Rua das Cegonhas, 12 (antigo lote 31), em Santo Estêvão.

Após a nossa anterior informação técnica, de 15 de janeiro de 2014, foi o assunto presente a reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2014.

Na presente vem o representante da empresa requerente mandar juntar ao processo *“Pedido de dispensa de entrega do plano de acessibilidades”*.

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 03 de fevereiro de 2014, estes serviços procederam à reapreciação do pedido, cumprindo informar:

1. Não é entregue Plano de Acessibilidades nos termos do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08 de agosto, solicitando a técnica, uma vez mais, a dispensa de apresentação do mesmo, evocando o que seguidamente se transcreve:

“Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 30, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da Câmara, a entrega do mesmo.

Pede-se a compreensão para o fato de que a execução das adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

2. Considerando a justificação apresentada, estes serviços uma vez mais relevam para o seguinte enquadramento técnico:

2.1. O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Conclusões

Face à justificação apresentada pela técnica autora do projeto de arquitetura e considerando as normas transcritas, propõe-se que superiormente seja tomada

decisão sobre a possibilidade da requerente ser dispensada da apresentação do plano de acessibilidades.

Caso superiormente seja aceite a instrução do processo tal como se apresenta, e uma vez que a sra. vereadora responsável pela Urbanização e Edificação, no uso de competências delegadas/subdelegadas, dispensou a apresentação do projeto de condicionamento acústico através de despacho exarado em 27 de janeiro de 2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 896/2013

Requerente: D. S. Portugal - Turismo e Imobiliária, S. A

Local: Rua das Cegonhas, n.º 14 (antigo lote n.º 32) – Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-02-2014

O processo em causa reporta-se à comunicação prévia da legalização de obras de alterações ao edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 03-02-2014, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 31-01-2014, cumpre informar que na sequência da deliberação de Câmara do dia 20-01-2014 sobre a nossa informação técnica de 15-01-2014, a técnica autora apresenta a seguinte exposição:

“ (...) Pede-se a dispensa de entrega do plano de acessibilidades do lote 32, uma vez que o projeto foi aprovado e o licenciamento deferido já estando em vigor o DL 163/2006, e não foi requerido, na altura, por parte da câmara, a entrega do mesmo. Pede-se a compreensão para o facto de que a execução de adaptações no edifício se mostra desproporcionalmente difícil e requer meios económicos desproporcionais e não disponíveis.”

Informa-se mais uma vez que o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, por força do seu artigo 10.º, que seguidamente se transcrevem:

“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.

2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

(...)

6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apensa ao processo e disponível para consulta pública.

7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”

Face ao exposto, propõe-se ponderação superior sobre o requerido.

Caso superiormente seja aceite e tendo em consideração a dispensa da apresentação do projeto de condicionamento acústico, através de despacho superior datado de 27-01-2014, emitir-se-á parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e a subsequente tramitação do processo. 12 fev 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DECISÃO FINAL DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 30.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11-02-2014

Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAR

Processo n.º 208/2007

Requerente: A Residência de Idosos do Porto Alto, Lda.

Local: R. Teófilo Braga, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Dispensa-se a apresentação dos elementos técnicos em causa. Defiro o pedido de autorização administrativa em causa.”*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 21 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 913/2013

Requerente: Virgílio Dias

Local: R. Carregueira, 101, Samora Correia

Presente para reunião após visita do Executivo ao local.

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.12.11

Na presente petição, vem a requerente solicitar a alteração de utilização de um estabelecimento destinado a comércio para comércio e serviços inserido em edifício localizado no n.º 101, da Rua da Carregueira em Samora Correia.

Após a nossa anterior informação técnica, de 16 de outubro de 2013, foi o assunto presente a reunião de Câmara, de 28 de outubro de 2013, tendo sido deliberado o que seguidamente se transcreve:

“Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.”

Posteriormente, através de requerimento com registo de entrada n.º 15397/2013, de 26 de novembro, o técnico apresenta novos elementos para juntar ao processo, nomeadamente:

- Termo de responsabilidade do autor de projeto de segurança contra riscos de incêndio em edifícios;
- Autorização dos restantes condóminos;
- Pedido de Isenção do Plano de Acessibilidades.

Reapreciada a pretensão, estes serviços informam:

1. Da Arquitetura

1.1. Foi suprimida a falta de autorização dos restantes condóminos em como não se opõem à pretensão;

1.2. No que concerne à apresentação do Plano de Acessibilidades, o técnico requer o que seguidamente se transcreve:

“De acordo com o desenho, em anexo, da fração sob o processo n.º 350/96, confirma-se que seria necessário a realização de obras na instalação sanitária para que o plano de acessibilidades fosse cumprido. De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, a isenção poderá ser aplicada uma vez que as obras necessárias à sua execução requerem a aplicação de meio económico- financeiros não disponíveis.”;

1.3. Considerando a exposição transcrita, e à semelhança de processos análogos propõe-se ponderação superior, sobre o pedido de dispensa de entrega do Plano de Acessibilidades.

1.4. A fração objeto da presente pretensão faz parte de um edifício licenciado através do processo de obras n.º 350/1996, referente a construção de prédio de 3 pisos, com alvará de utilização n.º 108/97, de 21 de novembro, em nome de Bensam – Imobiliária e Construtora.

2. Engenharia

2.1 – Segurança Contra Incêndios

Foi entregue termo de responsabilidade, subscrito por técnico habilitado, no qual este declara, que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

3 - Conclusões

Face ao exposto, propomos que superiormente seja tomada decisão acerca do pedido de isenção de apresentação do plano de acessibilidades, conforme referido no ponto 1.3) da presente informação.

Caso superiormente seja deferido o pedido de isenção de apresentação do plano de acessibilidades, consideramos que do ponto de vista técnico, estarão reunidas as condições para o deferimento do pedido de alteração de utilização de um estabelecimento comercial para comércio e serviços.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

V. Feijão, t. superior - engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o cumprimento das disposições relativas à acessibilidade ao edifício a utentes com necessidades especiais, alertando-se para a publicitação obrigatória a decisão, se for favorável, nos termos do disposto no art. 10.º do Dec. Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. 10.01.2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 13.01.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que na visita efetuada pela Câmara Municipal ao local, foi possível constatar da exiguidade do espaço destinado à instalação sanitária em causa, bem como da própria composição do espaço afeto ao centro de estudos, que é um *open space* dividido por móveis, parecendo-lhe compreensível que pela dimensão das frações autónomas, sairia prejudicado na utilidade, admitindo-se ou fazendo-se a imposição do respeito pelas normas técnicas de acessibilidades no caso em concreto. Acrescentou que existem espaços de circulação no interior da fração que, em caso de necessidade que situou como residual de utilização, permitirá o acesso relativamente fácil ao local por parte de pessoas com mobilidade condicionada, pelo que propôs que a Câmara Municipal dispense o cumprimento da disciplina específica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 22 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE

Processo n.º 89/2014

Requerente: João Cesar Nogueira Lima

Local: Rua Osvaldo Pedroso – Benavente

Informação Técnica, de Trânsito e Toponímia, de 04-02-2014

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 599, datado de 21-01-2014, vem o requerente “... *solicitar a colocação de lombas de redução de velocidade, na rua acima descrita, visto que alguns condutores passam por lá a grande velocidade ...*”

Perante a exposição do requerente, procederam estes serviços à recolha de antecedentes sobre o assunto em questão, pelo que se informa que, em virtude do requerimento com o registo de entrada n.º 21689, datado de 24-09-2007, este arruamento já foi objeto de análise para ordenamento de trânsito em termos de orientação da circulação do trânsito, bem como para a criação de lugares de estacionamento, e restrição de estacionamento de veículos pesados.

Analisada a questão, considera-se compreensível a preocupação dos residentes com a velocidade praticada neste arruamento, mas ainda assim, também estes serviços se preocupam com o barulho que as lombas redutoras de velocidade, sugeridas pelo requerente causam, principalmente no silêncio da noite; crê-se que a colocação das mesmas irá causar transtorno e motivo de desacordo entre vizinhos.

Face ao exposto, sugere-se a título experimental, a colocação de um sinal no início do arruamento (uma vez que é de sentido único) que proíba a circulação do trânsito a mais de 40 Km/h, pelo que deverá ser utilizada a sinalética com as referências C13 (Do Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro).

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica.

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 06 fev. 2014 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 11.02.2014 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que pela boa prática da condução automóvel, não vê como se possam praticar na zona em causa grandes velocidades, sendo contudo um facto que se verificam queixas dos moradores em relação a essa circunstância.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que colocar sinalética permitindo a circulação do trânsito até quarenta quilómetros horários no troço em questão abre, por si só, espaço para que se mantenham velocidades excessivas, porquanto essa já é uma alta velocidade para aquele tipo de troço.

Tratando-se duma zona residencial, crê que os trinta quilómetros horários seria uma velocidade mais adequada à situação em apreço ou, em alternativa, os serviços técnicos poderiam analisar uma solução que em tempos foi proposta para uma via de sentido único em Santo Estêvão, e que visava o estacionamento desfasado.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA disse crer que nem a implementação de lombas, nem a colocação do sinal resolverá o problema, porque as altas velocidades ali praticadas ocorrem durante a noite, configurando que se trata duma prática usual por parte de determinados condutores.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES afirmou compreender que as lombas são mais intensamente dissuasoras da prática de velocidades excessivas, sobretudo no período da noite, e embora o requerente não situe o problema especialmente nesse período, a verdade é que quem passa no local durante o dia consegue perceber que não se verifica intensidade de tráfego que justifique o pedido do requerente.

Contudo, essa solução criaria o problema do ruído e tal como já aconteceu noutras situações e noutros arruamentos pelas freguesias do Município, passado pouco tempo as lombas teriam que ser retiradas.

Explicitou que a proposta técnica da colocação de sinal que proíba a circulação do trânsito a mais de quarenta quilómetros por hora prende-se com o facto de se tratar duma zona que não está classificada como sendo de coexistência, para as quais o Código da Estrada prevê que a velocidade máxima possa ser até aos vinte quilómetros por hora.

Considerou que embora a solução do estacionamento desfasado referenciado pelo senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira possa funcionar, não vê que tal seja exequível no arruamento em concreto, porque ele já tem uma dimensão e um perfil bastante limitado por natureza.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que se a Câmara Municipal definir sinalização em artérias com a dimensão da ora em apreço, depois terá que fazer uma sementeira de sinais em todas as ruas.

Acrescentou que o perfil da rua em causa e o estacionamento longitudinal de viaturas junto ao passeio dá alguma proteção a quem acede às habitações, não sendo propícia

à prática de grandes velocidades exceto por parte de quem tiver essa intenção direta e, como tal, não lhe parece que careça de sinalização.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que não sendo possível baixar a velocidade máxima face à legislação, não concorda com a colocação do sinal, pois não irá ter efeitos práticos.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse compreender os argumentos e a posição dos senhores vereadores e do senhor presidente, sendo que de facto também se consegue retirar da informação técnica a dúvida que existiu em relação à proposta que é feita, que contem a ressalva do título experimental, e admitiu que qualquer tipo de intervenção em termos de ordenamento de trânsito possa não ter grandes efeitos práticos.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que dadas as características daquele arruamento, não deve ser colocado nenhum sinal, porque tal intervenção não terá efeitos práticos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir ao requerente que, face às considerações tecidas pelos membros do Executivo evidenciando os efeitos negativos das propostas alternativas discutidas, a Câmara Municipal considera que se deve manter a atual situação de regulação de trânsito no local.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para a realização das atividades da Junta de Freguesia, nas datas abaixo indicadas.

COMEMORAÇÕES DOS 504 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA

- sábado, 05.04.2014 / 21:30 horas – Gala do Foral 2014
- sábado, 12.04.2014 / 21:30 horas – Espetáculo de entrega do Prémio Carlos Gaspar 2013.

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

- quinta-feira, 24.04.2014 / 21:30 horas – Espetáculo com os Revisteiros (por confirmar).

9.ª SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

- sexta-feira, 25.04.2014 / 21:00 horas – Colóquio
- sábado, 26.04.2014 / 21:30 horas – III Gala Taurina da Iris FM e do programa Sombra Sol
- domingo, 27.04.2014 / 21:30 horas – Espetáculo de flamenco
- quinta-feira, 01.05.2014 / 21:30 horas – Encontro taurino de bandas de música

- sábado, 26 abril, das 17:00 às 20:00 horas e domingo, 27 abril, das 10:30 às 13:30 horas – Curso de baile flamenco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que todas as datas e horários em causa foram previamente confirmados como disponíveis, propondo que, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal delibere favoravelmente, nas condições regulamentares aplicadas a cedências do espaço cultural em causa para a realização das iniciativas que constam dos programas das diferentes comemorações em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 24 – ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – PÁSCOA ATIVA – 7 A 11 DE ABRIL

Informação N.º 789/2014, de 28/01

Atividades de Tempos Livres - Páscoa Ativa

7 a 11 de abril

O programa Páscoa Ativa, promovido pela Câmara Municipal de Benavente, pretende envolver crianças e jovens durante o período de férias letivas, promovendo a realização de atividades de ocupação de tempos livres, privilegiando as atividades desportivas e lúdicas de carácter expressivo, desportivo, cultural, ambiental e recreativo. Considerando que o modelo de funcionamento adotado se tem revelado favorável, a proposta do ponto de vista das atividades a desenvolver prevê a mesma organização, a duração de uma semana com 30 crianças entre os 6 e os 12 anos, a realizar em simultâneo em Benavente e em Samora Correia. Complementarmente, propõe-se ainda a realização de uma ação destinada a jovens entre os 15 e os 18 que irão acompanhar os grupos enquanto monitores.

1. Páscoa Ativa

Propõe-se, tal como no ano anterior, o pagamento de uma inscrição de € 10 por participante mais refeições (€ 1,46/dia), com o objetivo de contribuir para a qualificação da programação e, paralelamente, para uma maior responsabilização dos encarregados de educação. As crianças que já beneficiam de apoios da Ação Social Escolar estarão isentas do pagamento de acordo com respetivo posicionamento em escalão.

Período

7 a 11 de abril

Horário

das 9,00 às 17,30 horas, garantindo o transporte das crianças que não residam em Samora Correia ou Benavente.

Público alvo

crianças e jovens dos 6 aos 12 anos
2 grupos de 30 participantes (60 no total)

Atividades

As atividades decorrem nos diversos equipamentos culturais e desportivos do município, sendo os técnicos de cada um dos espaços que garantem o respetivo enquadramento e ainda o acompanhamento durante o período de almoço que decorrerá no Centro Escolar de Benavente e Centro Escolar de Samora Correia Considerando a importância de garantir maior segurança na receção das crianças, bem como no momento em que os encarregados de educação as vão buscar, o local de concentração será o Centro Cultural de Benavente, em Benavente e o Centro Cultural de Samora Correia.

Proposta de calendarização e descrição das atividades

	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
SAMORA CORREIA – Centro Cultural de Samora Correia						
manhã	Atelier Criativo	Academia do Sporting Piquenique no Sítio das Hortas (Alcochete)	Piscina (canoagem)	Lisboa, Bélem	Atelier Plásticas	
Almoço Centro Escolar de Samora Correia						
tarde	Karaoke		Cinema		Atelier Culinária	
BENAVENTE – CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE						
manhã	Atelier Plásticas		Atelier Criativo			Piscina (canoagem)
Almoço Centro Escolar de Benavente						
tarde	Cinema		Karaoke – Cineteatro		Atelier Culinária	

2. Páscoa Ativa – monitores

Dirigido a jovens entre os 15 e os 18 anos para acompanhamento da Páscoa Ativa, atividade enquadrada pelos técnicos do Município.

Período

7 a 11 abril

Horário

das 9,00 às 17,00 horas, garantindo o transporte os jovens que não residam em Samora Correia ou Benavente.

Público alvo

Jovens entre os 15 e os 18 anos

4 participantes para a semana a decorrer em Benavente e 4 em Samora Correia.

As inscrições decorrerão na Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa e Biblioteca de Samora Correia a partir do dia 17 de março.

À consideração superior.

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse crer que há por vezes famílias às quais não chega informação deste tipo de atividades e opinou que a Câmara Municipal poderia optar por fazer a entrega, através das próprias escolas, da promoção da Páscoa Ativa aos alunos, para que os pais tomem conhecimento antes do final do período escolar.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que, por norma, a divulgação é feita nos moldes referidos pelo senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira junto de todos os estabelecimentos de ensino.

Acrescentou que é feito um cômputo dos números de alunos das escolas da aldeia e reservadas inscrições para cada um dos grupos, sendo que essas reservas apenas serão preenchidas por alunos das principais freguesias do Município, caso não se confirmem durante os últimos dias de inscrições.

Disse já ser intenção da Câmara Municipal reforçar a divulgação, tornando-a o mais extensível possível em complemento com o que já acontecia em termos de informação que chegava às famílias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a realização da iniciativa nos termos propostos.

05.05- Bibliotecas e Arquivo Histórico

Ponto 25 – BIBLIOTECA ODETE E CARLOS GASPAR – DOAÇÃO DE ACERVO PARTICULAR DE JORGE TEIXEIRA LAPA

Informação n.º 1/2014, de 03 de fevereiro

Após contacto com o atual proprietário da coleção, foi-nos declarado que os títulos em causa poderão ser integrados na coleção da Biblioteca Odete e Carlos Gaspar na sua área de conhecimento respetiva.

Esta coleção integra, na sua maioria, obras da área do direito e história.

Para além disso, relativamente às condições propostas por Jorge Teixeira Lapa referimos que:

1 – De acordo com um dos requisitos evidenciados pelo proprietário, o acervo bibliográfico em causa integrará o catálogo bibliográfico municipal e permanecerá fisicamente na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia;

2 – O conjunto bibliográfico será integrado/acondicionado na sala de leitura (adulto);

3 – A disponibilização dos cerca de mil títulos à consulta pública é concretizável sem prejuízo das regras de funcionamento da biblioteca;

4 – O seu empréstimo domiciliário obedecerá aos critérios em uso na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar;

5 - O empréstimo inter-bibliotecas poderá efetivar-se, sem prejuízo das regras de cedência de obras entre as bibliotecas da Rede Concelhia.

Por tudo isto, considera-se que existe condições para rececionar a coleção em causa.

À consideração superior.

A técnica superior, *Sandra Ferreira*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a doação em apreço, devendo os serviços efetuar o respetivo inventário.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR JOÃO MARTINS

1- ALTAS VELOCIDADES PRATICADAS NA RUA ÁLVARO RODRIGUES DE AZEVEDO, JUNTO AO PINGO DOCE EM BENAVENTE

Na sequência do assunto discutido relativamente ao ordenamento de trânsito na Rua Osvaldo Pedroso, referiu as altas velocidades também praticadas na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, junto ao Pingo Doce de Benavente, apesar da existência de duas passadeiras, temendo que algum dia ocorra ali algum acidente grave.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia;
- Legalização / Edifício industrial / Projetos das especialidades;
- Autorização de alteração de utilização – Junção de elementos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.